

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importâncias 金額
05-04-00-01	Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款	600,000.00
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição p/ Fundo de Segurança Social 社會保障基金供款之負擔	23,000.00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 24 de Outubro de 1997. — O Presidente, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Luís Manuel Nunes da Alves*, capitão-de-fragata EMQ — *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata — *Helena Paiva*, adjunto-técnico especialista da Direcção dos Serviços de Finanças — *Wong Chan Fong*, chefe do Sector Administrativo.

一九九七年十月二十四日於澳門政府船塢
行政管理委員會
主席 海軍中校 馬志和
委員 海軍中校機械工程師 歐維士
海軍中校 沙華軒
財政司特級技術輔導員 白海倫
行政組組長 黃振方

Quadro de pessoal das Oficinas Navais de Macau

澳門政府船塢之人員編制

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管		Chefe de sector 組長	1
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	2
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	1
Técnico-profissional 專業技術員	6	Desenhador 繪圖員	1
Administrativo 行政人員	5	Oficial administrativo 行政文員	10
Mestre das Oficinas Navais 政府船塢主管人員		Mestre das Oficinas Navais 政府船塢主管人員	6
Operário das Oficinas Navais 政府船塢工人		Operário das Oficinas Navais(a) 政府船塢工人(a)	3

Nota: (a) Lugares a extinguir quando vagarem.

備註: (a) 職位於出缺時予以消滅。

Portaria n.º 22/98/M

de 16 de Fevereiro

訓令 第22/98/M號

二月十六日

A obra de construção do auto-silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção está concluída.

Os pressupostos para a definição das regras específicas para a utilização e exploração do citado auto-silo, de acordo com o previsto no Regulamento de Utilização e Exploração de Parques de Estacionamento em Auto-Silos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/187/M, de 13 de Julho, estão reunidos.

宋玉生廣場多層停車場之建造工程現已竣工；

又已具備條件根據七月十三日第52/87/M號法令核准之《多層停車場之使用及經營規章》之規定，為上述多層停車場訂定使用及經營之特定規則。

Assim;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Governo de Macau, aos 12 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AUTO-SILO DA ALAMEDA DR. CARLOS D'ASSUMPÇÃO

Artigo 1.º

(Condições de utilização)

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, doravante designado por «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção», é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da placa central da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE).

2. O «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção» tem uma capacidade total de 722 lugares para automóveis ligeiros, destinados à oferta pública de estacionamento.

3. A entrada e saída do «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção» efectua-se pela Alameda Dr. Carlos d'Assumpção.

4. Salvo autorização especial da concessionária, é expressamente proibida a utilização do «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção» por veículos com as seguintes características:

- a) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- b) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- c) Veículos com altura superior a 1,90 m;
- d) Motociclos, ciclomotores e velocípedes;
- e) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis.

5. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção» através do uso de passe mensal deve adquiri-lo numa das caixas do auto-silo, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

6. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção» e não se encontre munido do respectivo passe mensal deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准《宋玉生廣場多層停車場之使用及經營規章》，該規章附於本法規並成爲其組成部分。

一九九八年二月十二日於澳門政府

命令公布

護理總督 黎祖智

宋玉生廣場多層停車場之使用及經營規章

第一條

(使用之條件)

一、爲適用本規章之效力，位於宋玉生廣場下之多層停車場，以下稱爲“宋玉生廣場多層停車場”，係一個由位於外港新填海區宋玉生廣場中央部分地底之建築物組成之公眾停車場。

二、宋玉生廣場多層停車場共設有向公眾開放之輕型車輛車位722個。

三、宋玉生廣場多層停車場之出口及入口均設於宋玉生廣場。

四、除取得被特許人特別許可外，明確禁止具下列特徵之車輛使用宋玉生廣場多層停車場：

- a) 包括駕駛員座位在內，超過9座位之車輛；
- b) 總重量超過3.5公噸之車輛；
- c) 高度超過1.9米之車輛；
- d) 重型摩托車、輕型摩托車及腳踏車；
- e) 載有可對任何使用者或對在該停車場內停泊車輛之安全造成影響，尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品之車輛。

五、有意持月票使用宋玉生廣場多層停車場之駕駛員，應於有關月份之首三日內，前往該停車場任一收費處，透過繳付有關費用以取得月票。

六、有意使用宋玉生廣場多層停車場之駕駛員，如無該停車場月票，應從設於入口處之自動裝置取得普通入場票。

7. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respectivo, numa das caixas do auto-silo, deve o condutor retirar o veículo das instalações no prazo máximo de quinze minutos.

Artigo 2.º

(Tarifas)

1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização do parque de estacionamento público do «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d' Assumpção», passam a vigorar as seguintes modalidades de cobrança:

- a) Bilhete simples;
- b) Passe mensal sem direito a lugar reservado;
- c) Passe mensal com direito a lugar reservado.

2. O número de passes mensais sem direito a lugar reservado e de passes mensais com direito a lugar reservado, a emitir pela concessionária, não pode ultrapassar, respectivamente, 60% e 20% da oferta pública de estacionamento do «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d' Assumpção», ficando um mínimo de 20% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. As tarifas devidas pela utilização do «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d' Assumpção» são as seguintes:

- a) Bilhete simples
por hora, ou fracção 3 patacas;
- b) Passe mensal
sem direito a lugar reservado 800 patacas;
- c) Passe mensal
com direito a lugar reservado 1 200 patacas.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Governador, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), ouvida a concessionária.

Artigo 3.º

(Identificação dos veículos)

Os condutores munidos de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela concessionária e de modelo aprovado pela DSSOPT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

(Identificação e uniforme do pessoal em serviço no «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d' Assumpção»)

O pessoal da concessionária em serviço no «Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d' Assumpção» deve usar uniforme próprio e a respectiva identificação, de modelos a aprovar pela DSSOPT.

七、於停車場任一收費處繳付與泊車時間相應之費用後，駕駛員應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。

第二條

(收費)

一、使用宋玉生廣場多層公眾停車場之收費辦法如下：

- a) 普通票；
- b) 非專用車位月票；
- c) 專用車位月票。

二、由被特許人發出之非專用車位月票及專用車位月票之數量分別不得超過宋玉生廣場多層停車場向公眾開放車位之60%及20%，且至少有20%之車位向普通票持有人開放。

三、使用宋玉生廣場多層停車場之收費如下：

- a) 普通票
每小時或不滿一小時 澳門幣3元；
- b) 非專用車位月票 澳門幣800元；
- c) 專用車位月票 澳門幣1,200元。

四、上款所指之收費，得由總督應土地工務運輸司之建議及經聽取被特許人意見後，以批示修改。

第三條

(車輛之認別)

持有非專用車位月票之駕駛員必須在其車輛內貼上由被特許人提供且式樣由土地工務運輸司核准之標籤，以認別使用者之車輛、停車場、月票編號及有關月份。

第四條

(宋玉生廣場多層停車場服務人員之認別及制服)

在宋玉生廣場多層停車場服務之被特許人之人員，應穿著及使用經土地工務運輸司核准之專有制服及有關認別卡。

Artigo 5.º

(Remissão)

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Utilização e Exploração de Parques de Estacionamento em Auto-Silos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/87/M, de 13 de Julho.

Artigo 6.º

(Período experimental)

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento a concessionária, a título experimental, fica autorizada a:

a) Suspender a cobrança da tarifa a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores a 48 horas;

b) Estabelecer reduções das tarifas a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 2.º;

c) Estabelecer tarifas reduzidas para períodos de estacionamento superiores a 48 horas.

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso afixado no auto-silo e publicado em dois números consecutivos de dois órgãos da imprensa local, sendo um de língua portuguesa e outro de língua chinesa.

Portaria n.º 23/98/M

de 16 de Fevereiro

Sendo necessário, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, aprovar a organização científico-pedagógica e os planos de estudos das instituições de ensino superior do Território;

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma regulamentador, foi apreciado, pelo Senado da Universidade de Macau, o plano de estudos do curso de Licenciatura em Ciências Sociais (Estudos sobre a China Contemporânea), com o objectivo de formar quadros especializados na respectiva área científica.

Nestes termos;

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º São aprovados o plano de estudos e a organização científico-pedagógica do curso de Licenciatura em Ciências Sociais (Estudos sobre a China Contemporânea) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 2.º O curso referido no artigo anterior compreende as variantes de Economia Política e de Cultura e Sociedade, de acordo com o constante do anexo I a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Governo de Macau, aos 12 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

第五條

(準用)

補充適用七月十三日第52/87/M號法令核准之《多層停車場之使用及經營規章》。

第六條

(試驗期)

一、自本規章開始生效起，許可被特許人以試驗形式進行下列事項：

a) 如連續泊車時間相等或少於四十八小時，則中止收取第二條第三款 a 項所指之收費；

b) 制定減收第二條第三款 b 項及 c 項所指之收費；

c) 制定減收超過四十八小時之泊車收費。

二、對上款規定之試驗期之結束，應至少提前七日作出通告，此通告須張貼在多層停車場內，並分別刊登於本地區之一份葡文報章及一份中文報章之連續兩期內。

訓令 第 23/98/M 號

二月十六日

根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款之規定，有必要核准本地區高等教育機構之學術暨教學編排和學習計劃；

因此，按上述規章性法規之規定，澳門大學教務委員會審議了社會科學學士課程(當代中國研究)之學習計劃。該課程目的是為有關學術領域培養專業人才。

基此；

經澳門大學建議；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予之權能，著令如下：

第一條——核准社會及人文科學學院之社會科學學士課程(當代中國研究)之學習計劃及學術暨教學編排。

第二條——根據屬本訓令組成部分之附件 I 所載，上指課程包括政治經濟專業和文化與社會專業。

一九九八年二月十二日於澳門政府

命令公布

護理總督 黎祖智